



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025

Município de Almirante Tamandaré do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Lazer, Gabinete da Prefeita, Secretaria da Fazenda, Administração e Planejamento, Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Saúde

Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2025

Processo Administrativo nº 092.01.03.08/2025

Modo de disputa: Aberto

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de Preços de para aquisições futuras e parceladas de materiais pedagógicos e de expediente para a Administração, Secretarias e Escolas

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço e será julgado por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações dos dados para acesso deve ser feita na pagina do site da Prefeitura de Almirante Tamandaré do Sul/RS (Publicações – Licitações), ou diretamente em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no período de **29 de abril de 2025 a 19 de maio de 2025, até às 08h29min** (horário de Brasília), no endereço eletrônico acima referido.

Abertura das propostas e sessão pública: 08h30min (horário de Brasília), do dia **19 de maio de 2025**, no site supramencionado.

Consultas e eventuais esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** na **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Poderão participar do certame, as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

----- A participação na presente licitação implica a plena aceitação das condições expressas neste edital e seus anexos -----

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o Registro de Preços de materiais pedagógicos e de expediente, descritos no Anexo I (Termo de Referência), de forma fracionada, para atender as necessidades para a Administração, Secretarias vinculadas e Escolas Municipais.

1.2. As produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização da qualidade.

1.3. A Administração rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Município.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

2.3.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, em especial o disciplinado nos itens 4 e 5, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9 e subitens, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02 (duas) horas.

3.4. Nas propostas atualizadas a serem enviadas após a fase de lances serão consideradas obrigatoriamente:

3.4.1 Razão social da empresa, endereço, telefone para contato, e-mail, para fins de constar na ata de registro de preços bem como banco, agência e conta corrente para ser efetuado o pagamento;

3.4.2 Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 2 (duas), casas decimais;

3.4.3 Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo cotado e prazo de garantia, sob pena de desclassificação;

3.4.4 Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

3.4.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.4.6 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no Preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação do valor unitário e total de cada item (em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 2 (duas) casas decimais), **inclusive marca**, englobando a tributação, os custos de entrega, frete, seguro, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o objeto da presente licitação.

5.6. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.
- c) Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal.
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ARQUIVO ÚNICO, NA ORDEM DOS SUBITENS ACIMA, A FIM DE FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS.

5.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.7.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da



sessão, constante no preâmbulo.

5.7.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.6. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.7. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.

6.8. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no portal eletrônico de realização do certame.

7. VEDAÇÕES

7.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.11. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.12. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.13. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.9. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.10. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.12. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.15. O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances será no percentual de **1,0% (um inteiro por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol de consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico



10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.3. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização de eventual desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta do licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3. deste edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

a. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

b. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela interessada, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

c. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

d. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. Os itens deverão ser entregues no Centro Administrativo, localizado na Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS no horário das 08hs às 17:15hs, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, ou outro endereço constante da Autorização de Fornecimento, sempre na sede do Município.

17.2. Além da entrega no local designado, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado pelo servidor responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos produtos durante a entrega;

17.3. A entrega dos produtos deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I;

17.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos atestados por servidor responsável.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Gabinete da Prefeita

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção do Gabinete

Dotação/Elemento Despesa: 2339030000000000 (1500-10) Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção da Brigada Militar

Dotação/Elemento Despesa: 02.0001.33903000000000 (1500-24) Material de Consumo

Órgão 03 – Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 03.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda, Adm. E Planejamento

Dotação/Elemento Despesa: 03.2008.33903000000000 (1500-52) Material de Consumo

Órgão 04- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 04.2013-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação/Elemento Despesa: 04.2013.33903000000000 (1600-101) Material de Consumo

Dotação/Elemento Despesa: 04.2013.33903000000000 (1600-100) Material de Consumo

Projeto/Atividade: 04.2015-Manutenção Programa Saúde Bucal

Dotação/Elemento Despesa: 04.2015.33903000000000 (1600-143) Material de Consumo

Dotação/Elemento Despesa: 04.2015.33903000000000 (1500-142) Material de Consumo

Projeto/Atividade: 04.2015-Manutenção Programa Saúde da Família ESF

Dotação/Elemento Despesa: 04.2016.33903000000000 (2500-857) Material de Consumo

Dotação/Elemento Despesa: 04.2016.33903000000000 (1621-172) Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

Órgão 05 – Secretaria de Educação e Turismo

Projeto/Atividade: 05.2026 – Manutenção da Secretaria de Educação

Dotação/Elemento Despesa: 05.2026.33903000000000 (1500-318) Material de Consumo

Projeto/Atividade: 05.2029 -Equipamento e Material Permanente Ensino Infantil Creche

Dotação/Elemento Despesa: 05.2029.33903000000000 (2500/856) Material de Consumo

Dotação/Elemento Despesa: 05.2029.33903000000000 (1500/349) Material de Consumo

Projeto/Atividade: 05.2030 -Equipamento e Material Permanente Ensino Infantil Pré

Dotação/Elemento Despesa: 05.2030.33903000000000 (2500/858) Material de Consumo

Dotação/Elemento Despesa: 05.2030.33903000000000 (1500/368) Material de Consumo

Projeto/Atividade: 05.2042 – Manutenção do Ensino Fundamental

Dotação/Elemento Despesa: 05.2042.33903000000000 (2500/859) Material de Consumo

Dotação/Elemento Despesa: 05.2042.33903000000000 (1500/437) Material de Consumo

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Projeto/Atividade: 1031 – Equipamentos e Material Permanente Segurança Pública

Dotação/Elemento Despesa: 658/44905200000000 (1500) Equip. e Mat. Permanente

Projeto/Atividade: 1033 – Equipamentos e Material Permanente Segurança Pública

Dotação/Elemento Despesa: 630/44905200000000 (0001) Equip. e Mat. Permanente

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 06.2061 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Dotação/Elemento Despesa: 06.2061.33903000000000 (1500-572) Material de Consumo

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urb. E Trânsito

Projeto/Atividade: 07.2072 – Manutenção da Secretaria de Obras

Dotação/Elemento Despesa: 07-2072.33903000000000 (1500-650) Material de Consumo

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Projeto/Atividade: 08.2087 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Dotação/Elemento Despesa: 08-2078.33903000000000 (1660-793) Material de Consumo

Dotação/Elemento Despesa: 08-2078.33903000000000 (1500-791) Material de Consumo

Projeto/Atividade: 08.2082 – Manutenção do Conselho Tutelar

Dotação/Elemento Despesa: 08-2082.33903000000000 (1500-724) Material de Consumo

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 09.2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Dotação/Elemento Despesa: 09-2094.33903000000000 (1500-886) Material de Consumo

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração Pública Municipal, qual seja: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 28 de abril de 2025.

DILSE J. KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092.01.03.08/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o Registro de Preços de materiais pedagógicos e de expediente.

2 –Justificativa: A aquisição dos itens se justifica em face do interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, considerando que os materiais são amplamente utilizados nas tarefas diárias dos servido

3 –Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues no Centro Administrativo, localizado na Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS no horário das 08hs às 17:15hs, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento. Ou, alternativamente, em outro endereço constante da Autorização de Fornecimento, sempre na sede do Município.

4-Valor total estimado: R\$ 478.868,83 (quatrocentos e setenta e oito reais, oitocentos e sessenta e oito reais com oitenta e três centavos).

5- Especificações, Quantidades e Valor Estimado do objeto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
1	28	CX	ALFINETE P/ MAPA TAÇA SORTIDO CX COM 50UN	8,34	233,52
2	23	CX	ALFINETE DE AÇO NIQUELADO COM CABEÇA Nº29 CX COM 680UN	10,26	235,98
3	60	UN	APONTADOR SIMPLES C/01 FURO METÁLICO PARA LÁPIS GRAFITE COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL	1,50	90,00
4	150	UN	ANOTE E COLE 76mmX102mm COM 1 BLOCO INDIVIDUAL DE 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	10,07	1.510,50
5	280	PCT	ANOTE E COLE 50mmX40mm PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS	8,02	2.245,60
6	72	PCT	ELÁSTICO PARA DINHEIRO N.18, AMARELO, PACOTE COM 200 UNIDADES.	20,42	1.470,24
7	10	ROLO	BARBANTE COR CRU, Nº 4, 1KG	25,80	258,00
8	15	CX	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, CAIXA COM 40UN	39,96	599,40
9	61	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, 11mm TRANSPARENTE PCT COM 1KG	84,50	5.154,50
10	41	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, 7mm TRANSPARENTE PCT COM 1KG	84,50	3.464,50
11	45	UN	CADERNO PEQUENO CAPA DURA ESPIRAL - 48FLS	11,88	534,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

12	154	CX	CAIXA ARQUIVO MORTO ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS MULTIUSO COR PARDA A4 CAIXA COM 25UN	172,66	26.589,64
13	32	UN	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICA.	100,42	3.213,44
14	29	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL PONTA MÉDIA - AZUL - CAIXA COM 50UN	35,46	1.028,34
15	24	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL PONTA MÉDIA - PRETA - CAIXA COM 50UN	35,46	851,04
16	42	CX	CANETA MARCA TEXTO LÍQUIDA NA COR VERDE LIMÃO, CAIXA COM 12UN	39,55	1.661,10
17	42	CX	CANETA MARCA TEXTO LIQUIDA NA COR AMARELO, CAIXA COM 12UN	39,55	1.661,10
18	32	CX	CANETA MARCA TEXTO LIQUIDA NA COR ROSA, CAIXA COM 12UN	39,55	1.265,60
19	82	CX	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO, DE USO ESPECIAL PARA QUADROS BRANCOS, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE, PONTA DE 4.0MM - COR PRETO - CAIXA COM 12UN	61,91	5.076,62
20	62	CX	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO, DE USO ESPECIAL PARA QUADROS BRANCOS, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE, PONTA DE 4.0MM - COR AZUL - CAIXA COM 12UN	61,91	3.838,42
21	62	CX	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO, DE USO ESPECIAL PARA QUADROS BRANCOS, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE, PONTA DE 4.0MM - COR VERMELHO - CAIXA COM 12UN	61,91	3.838,42
22	52	CX	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO, DE USO ESPECIAL PARA QUADROS BRANCOS, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE, PONTA DE 4.0MM - COR VERDE - CAIXA COM 12UN	61,91	3.219,32
23	72	CX	CANETA PINCEL GIZ LIQUIDO 6MM LOUSA VITRINE QUADRO VIDRO CAIXA COM 12 UN COR PRETA	27,95	2.012,40
24	23	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR - 2MM - VERMELHA, CAIXA COM 12UN	89,79	2.065,17
25	28	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR - 2MM - AZUL, CAIXA COM 12UN	89,79	2.514,12
26	48	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR - 2MM - PRETA, CAIXA COM 12UN	89,79	4.309,92
27	48	CX	CANETÃO HIDROGRÁFICO PRETO, PONTA REDONDA COM AFINAMENTO PRÓPRIO PARA ESCRITA EM CARTAZES (CAIXA COM 12UN)	79,46	3.814,08
28	48	CX	CANETÃO HIDROGRÁFICO AZUL, PONTA REDONDA COM AFINAMENTO PRÓPRIO PARA ESCRITA EM CARTAZES (CAIXA COM 12UN)	79,46	3.814,08
29	38	CX	CANETÃO HIDROGRÁFICO VERMELHO, PONTA REDONDA COM AFINAMENTO PRÓPRIO PARA	79,46	3.019,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

			ESCRITA EM CARTAZES (CAIXA COM 12UN)		
30	38	CX	CANETÃO HIDROGRÁFICO VERDE, PONTA REDONDA COM AFINAMENTO PRÓPRIO PARA ESCRITA EM CARTAZES (CAIXA COM 12UN)	79,46	3.019,48
31	85	CONJ	CANETINHA ESCOLAR HIDROCOLOR - CONJ, COM 12 CORES	8,54	725,90
32	115	UN	CARTOLINA COMUN MEDINDO 66X96, COLORIDAS	4,65	534,75
33	115	UN	CARTOLINA ESCOLAR - COR BRANCA MEDINDO 66X96	4,65	534,75
34	180	CX	CLIPS TAMANHO Nº08 NIQUELADO, CAIXA COM 25UN	13,47	2.424,60
35	145	CX	CLIPS TAMANHO Nº02 - NIQUELADO, CAIXA COM 100UN	10,33	1.497,85
36	215	CX	CLIPS TAMANHO Nº06, NIQUELADO, CAIXA COM 50UN	20,53	4.413,95
37	195	CX	CLIPS TAMANHO Nº-10 - NIQUELADO, CAIXA COM 50UN	21,28	4.149,60
38	125	CX	CLIPS TAMANHO Nº-3 - NIQUELADO, CAIXA COM 415UN	30,77	3.846,25
39	55	CX	COLA ALTO RELEVO CAIXA C/6UN CADA, CORES PRIMÁRIAS	20,85	1.146,75
40	25	UN	COLA BRANCA ESCOLAR FR DE 1KG, NÃO TÓXICA	27,80	695,00
41	106	FR	COLA BRANCA ESCOLAR DE 40G NÃO TÓXICA	1,95	206,70
42	30	CX	COLA COLORIDA CX COM 6UND DE 23G CADA (AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE)	21,55	646,50
43	28	CX	COLA GLITER REVELO 3D, DIMENSIONAL CX COM 6UN DE 23G CADA (DOURADA, PRATEADA, VERMELHO, VERDE, AZUL)	23,18	649,04
44	140	UN	COLA BASTÃO 21G NÃO TÓXICA	2,94	411,60
45	400	UN	ENVELOPE CARTA OFÍCIO BRANCO 114X229MM	0,28	112,00
46	1750	UN	ENVELOPE PARDO A4	0,68	1.190,00
47	1120	CX	ETIQUETA EM FOLHA - 25,4 X 101,6MM	1,61	1.803,20
48	90	UN	E.V.A. ATOALHADO - 60X40 CM - 2,0MM- DIVERSAS CORES	10,79	971,10
49	180	UN	E.V.A. COM GLITER NAS CORES: AMARELO, DOURADO, AZUL, ROYAL, ROSA, ROXO, PINK, MARRON, VERMELHO, VERDE, LIMÃO, LARANJA, BRANCO, VERDE BANDEIRA, LILÁS, AZUL CÉU.	8,94	1.609,20
50	140	UN	E.V.A. ESTAMPADO TAM 60X40CM - 2,0MM, DIVERSAS ESTAMPAS	8,41	1.177,40
51	380	UN	E.V.A. LISO DE DIVERSAS CORES TAM. 60X40CM - 2,0MM (VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, BRANCO, MARROM, PRETO)	4,24	1.611,20
52	94	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO CROMADO DO TIPO ESPÁTULA	9,11	856,34
53	142	ROLO	FITA ADESIVA ESTREITA ROLO COM 50M	6,98	991,16
54	134	ROLO	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE DE PAPELARIA POLIPROPILENO 48MM X 50MM	8,65	1.159,10
55	45	ROLO	FITA DE CETIM 07MM X 100M CORES: VERMELHO, BRANCO, AZUL, ROSA E VERDE	38,40	1.728,00
56	185	ROLO	FITA DE EMPACOTAMENTO (PARDA) PAPEL CREPADO 38MM X 50M	10,03	1.855,55
57	300	FL	FOLHA COLLOR SET LISO,	1,85	555,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

			DIVERSAS CORES		
58	630	CX	FOLHA OFICIO BRANCA A4, CAIXA COM 10 PACOTE DE 500 FOLHAS CADA PACOTE	329,91	207.843,30
59	63	PCT	FOLHA SULFITE TAMANHO A3, PACOTE COM 25 FOLHAS	23,67	1.491,21
60	140	PCT	FOLHA SULFITE 60 TAMANHO A4, BRANCA, PACOTE COM 50UN	19,82	2.774,80
61	43	CX	GIZ DE CERA BASTÃO GROSSO CURTO, CAIXA COM 12 CORES	11,14	479,02
62	107	UN	GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 12,6 X 3,6 X 5,6CM, METÁLICO PARA GRAMPO 26/6, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ²	44,69	4.781,83
63	34	UN	GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS PARA GRAMPO 23/6, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M	142,79	4.854,86
64	12	UN	GRAMPEADOR DE MADEIRA, PAREDES, CADEIRAS PARA GRAMPOS 106/6, 106/08 E 106/10	38,46	461,52
65	38	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FOLHAS, PACOTE COM 50UN	25,04	951,52
66	64	CX	GRAMPO TRILHO METAL CX COM 50UN	36,98	2.366,72
67	114	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR Nº- 26/6 em aço galvanizado com 1.000 unidades	4,35	495,90
68	34	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6, 106/8 E 106/10 COM 1.000 PEÇAS	19,92	677,28
69	30	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/6 - ATÉ 100 FOLHAS COM 1000UN	13,75	412,50
70	16	UN	GUACHE BASTÃO - EMBALAGEM COM 6 POTES	51,11	817,76
71	16	UN	GUACE BASTÃO NEON - EMBALAGEM COM 6 POTES	32,58	521,28
72	80	CX	LÁPIS DE COR GRANDE, CORES VIVA CAIXA COM 12 UN	8,09	647,20
73	19	CX	LAPIS DE ESCREVER PRETO Nº2, CAIXA COM 50UN	47,20	896,80
74	42	FR	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, COM GATILHO SPRAY, FRASCO COM 500ML	66,01	2.772,42
75	17	UN	LIVRO ATA COM 200FOLHAS FORMATO 200MM X 298MM	58,46	993,82
76	34	CX	MASSA DE MODELAR EM EVA, PACOTE COM 10 UN. CORES SORTIDAS	9,99	339,66
77	104	UN	MASSA DE MODELAR COLORIDA CAIXA COM 12UN	9,45	982,80
78	67	UN	MOLHA DEDO EM PASTA - 12 GRAMAS	6,14	411,38
79	38	UN	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO, PORTA CANETA LAPIS E CLIPS	19,79	752,02
80	160	UN	PASTA A-Z OFICIO 1 - LOMBO	30,75	4.920,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

			LARGO PASTA REGISTRADORA A-Z, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO DA MESMA COR. TAMANHO: 34,5 x 28,5 x 7,3cm		
81	480	UN	PASTAS SUSPENSAS PLÁSTICAS PARA ARQUIVO COM VISOR COMPLETO	9,47	4.545,60
82	9	ROLO	PAPEL PARDOS KRAFT 100% CELULOSE, GRAMATURA 80G, LARGURA 60CM COMPRIMENTO 130 METROS, PESO 6.5	152,82	1.375,38
83	24	PCT	PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 100UN - 30CM DE COMPRIMENTO	9,82	235,68
84	180	UN	PAPEL CAMURÇA, FOLHA MEDINDO 40 x 60, NAS CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA, LARANJA, MARROM, AMARELO	2,97	534,60
85	160	UN	PAPEL SEDA, FOLHA MEDINDO 50 x 70, DIVERSAS CORES	0,71	113,60
86	160	UN	PAPEL CELOFANE COLORIDO COM 70 x 90CM	3,38	540,80
87	230	UN	PAPEL CREPOM 200 x 48. CORES: AZUL ESCURO E CLARO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, BRANCO	2,88	662,40
88	160	PCT	PAPEL FOTO TAMANHO A4, FOSCO, GRAMATURA 180G/M, PACOTE COM 50UN	36,51	5.841,60
89	140	UN	PAPEL LAMINADO, FOLHA MEDINDO 49 x 59, CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL, DOURADO, PRATEADO.	2,56	358,40
90	66	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES/DIPLOMAS, TAMANHO A4, TEXTURIZADOS (CASCA DE OVO), CORES CLARAS (BRANCO MARFIM), GRAMATURA 180G/M, CAIXA OU PACOTE COM 50 FOLHAS	26,92	1.776,72
91	73	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES/DIPLOMAS, TAMANHO A4, TEXTURIZADOS (DIPLOMATA), CORES CLARAS (BRANCO MARFIM), GRAMATURA 180G/M, CAIXA OU PACOTE COM 50 FOLHAS	46,18	3.371,14
92	78	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES/DIPLOMAS, TAMANHO A4, TEXTURIZADOS (PÉRSICO), CORES CLARAS (BRANCO MARFIM), GRAMATURA 180G/M, CAIXA OU PACOTE COM 50 FOLHAS	24,99	1.949,22
93	73	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES/DIPLOMAS, TAMANHO A4, TEXTURIZADOS (VERGÊ), CORES CLARAS (BRANCO MARFIM), GRAMATURA 180G/M, CAIXA OU PACOTE COM 50 FOLHAS	26,92	1.965,16
94	52	UN	PEN DRIVE 64GB USB, COMPATIVEL COM AS DIVERSAS VERSÕES DO WINDOWS, COMO TAMBÉM COM AS DOS SISTEMAS MAC E LINUX, GARANTIA DE 6 MESES	80,98	4.210,96
95	57	UN	PEN DRIVE 128GB USB, COMPATIVEL COM AS DIVERSAS VERSÕES DO WINDOWS, COMO TAMBÉM COM AS DOS SISTEMAS MAC E LINUX, GARANTIA DE 6 MESES	93,30	5.318,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

96	18	CX	PERCEVEJOS LATONADOS, Nº4, DIAMETRO DA CABEÇA: 0,9CM, COMPRIMENTO DA PONTA UTIL: 0,7CM, CAIXA COM 100UN	8,47	152,46
97	23	UN	PERFURADOR PERFURADOR FURADOR PAPEL 2 FUROS COM MARGEADOR, PARA 20 FOLHAS	84,50	1.943,50
98	15	UN	PERFURADOR FURADOR PAPEL 2 FUROS COM MARGEADOR, PARA 65 FOLHAS	248,87	3.733,05
99	870	UN	PILHA AA	1,65	1.435,50
100	890	UN	PILHA AAA (PALITO)	1,38	1.228,20
101	100	PCT	PILHA MOEDA CR 2032 COM 2UN	20,38	2.038,00
102	60	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO, Nº 06, 08, 12 E 14	5,44	326,40
103	60	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO, Nº24	16,18	970,80
104	25	UN	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PROFISSIONAL: POTENCIA: 23W, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 193°C - ESPESSURA BASTÃO: 11,0 ~ 11,5MM (PISTOLA GRANDE), BIVOLT	92,20	2.305,00
105	70	UN	PRANCHETA EUCATEX TAM. A4 COM PRENDEDOR DE METAL	11,44	800,80
106	68	UN	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP BINDER 15MM PRETO	0,47	31,96
107	94	UN	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP BINDER 25MM PRETO	0,85	79,90
108	58	UN	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP BINDER 50MM PRETO	5,97	346,26
109	100	UN	REGUA ESCOLAR TRANSPARENTE - 30CM	1,74	174,00
110	22	ROLO	ROLO DE PAPEL CONTACT ESTAMPADO (ESTAMPA INFANTIL), ROLO COM 10M x 45CM DE LARGURA	117,50	2.585,00
111	32	ROLO	ROLO DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 10M x 45CM, LAMINADO DE PVC AUTO- ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO	49,05	1.569,60
112	25	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR ROSA	127,30	3.182,50
113	131	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR PRETO	127,30	16.676,30
114	24	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR MARRON	127,30	3.055,20
115	29	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR AZUL ROYAL	127,30	3.691,70
116	25	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR AZUL CÉU	127,30	3.182,50
117	26	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR VERDE BANDEIRA	127,30	3.309,80
118	24	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR VERDE LIMÃO	127,30	3.055,20
119	25	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR VERMELHO	127,30	3.182,50
120	26	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR AMARELO	127,30	3.309,80
121	24	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR LARANJA	127,30	3.055,20
122	24	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR ROXO	127,30	3.055,20
123	25	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR PINK	127,30	3.182,50
124	50	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, DE AÇO INOXIDÁVEL, C/ CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA	7,84	392,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

			ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR		
125	70	UN	TESOURA GRANDE COM PONTA, MATERIAL: AÇO, COM PONTA RETA, ÁREA DE CORTE: 8,5CM	24,32	1.702,40
126	30	UN	TINTA DE TECIDO - VERDE, BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL, LILÁS, AZUL, AMARELO, PINK E ROSA	9,99	299,70
127	67	UN	TINTA PRETA PARA CARIMBO, EMBALAGEM DE 40 ML.	8,33	558,11
128	46	CX	TINTA GUACHE 250ML, CAIXA CM 6 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO, BRANCO, VERDE, AMARELO, PRETO, MARRON, LARANJA, LILÁS, PINK, ROSA E ROXO.	10,66	490,36

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá:

- I – executar fielmente o objeto do presente contrato;
- II – indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
- III – responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV – apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- V – zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
- VI – responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VII – reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- VIII – manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- VIV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá:

- I – efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;
- II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- III – designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.
- IV. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que “Regulamenta as funções do Agente de Contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de decreto nº 90/2023 e nos termos do art. 92 inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O referido pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, atestados por servidor responsável da Secretaria. O pagamento será mensal após a entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias.

Terra do
Gaitaço





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092.01.03.08/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06

(Razão Social da licitante) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) _____ E
nquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) _____ O
valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- c) _____ N
não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092.01.03.08/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Modelo

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei:

1) Que conhece e aceita todas as condições inseridas neste edital e seus anexos, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, e que atende plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação e propostas, exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2025, como empresa do ramo, compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

2) Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não pesa contra si declaração de idoneidade, expedida em face de execução total ou parcial de contratos com outros entes públicos.

3) Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. (adaptar, conforme o caso).**

4) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

5) Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Representante legal Empresa
CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092.01.03.08/2025

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul-RS,

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025, cujo objeto trata da aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades da Administração e Secretarias.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
1	28	CX	ALFINETE P/ MAPA TAÇA SORTIDO CX COM 50UN		
2	23	CX	ALFINETE DE AÇO NIQUELADO COM CABEÇA Nº29 CX COM 680UN		
3	60	UN	APONTADOR SIMPLES C/01 FURO METÁLICO PARA LÁPIS GRAFITE COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL		
4	150	UN	ANOTE E COLE 76mmX102mm COM 1 BLOCO INDIVIDUAL DE 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.		
5	280	PCT	ANOTE E COLE 50mmX40mm PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS		
6	72	PCT	ELÁSTICO PARA DINHEIRO N.18, AMARELO, PACOTE COM 200 UNIDADES.		
7	10	ROLO	BARBANTE COR CRU, Nº 4, 1KG		
8	15	CX	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, CAIXA COM 40UN		
9	61	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, 11mm TRANSPARENTE PCT COM 1KG		
10	41	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, 7mm TRANSPARENTE PCT COM 1KG		
11	45	UN	CADERNO PEQUENO CAPA DURA ESPIRAL - 48FLS		
12	154	CX	CAIXA ARQUIVO MORTO ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS MULTIUSO COR PARDA A4 CAIXA COM 25UN		
13	32	UN	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICA.		
14	29	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL PONTA MÉDIA - AZUL - CAIXA COM 50UN		
15	24	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL PONTA MÉDIA - PRETA - CAIXA COM 50UN		
16	42	CX	CANETA MARCA TEXTO LÍQUIDA NA COR VERDE LIMÃO, CAIXA COM 12UN		
17	42	CX	CANETA MARCA TEXTO LIQUIDA NA COR AMARELO, CAIXA COM 12UN		
18	32	CX	CANETA MARCA TEXTO LIQUIDA NA COR ROSA, CAIXA COM 12UN		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

19	82	CX	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO, DE USO ESPECIAL PARA QUADROS BRANCOS, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE, PONTA DE 4.0MM - COR PRETO - CAIXA COM 12UN		
20	62	CX	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO, DE USO ESPECIAL PARA QUADROS BRANCOS, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE, PONTA DE 4.0MM - COR AZUL - CAIXA COM 12UN		
21	62	CX	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO, DE USO ESPECIAL PARA QUADROS BRANCOS, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE, PONTA DE 4.0MM - COR VERMELHO - CAIXA COM 12UN		
22	52	CX	CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO, DE USO ESPECIAL PARA QUADROS BRANCOS, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE, PONTA DE 4.0MM - COR VERDE - CAIXA COM 12UN		
23	72	CX	CANETA PINCEL GIZ LIQUIDO 6MM LOUSA VITRINE QUADRO VIDRO CAIXA COM 12 UN COR PRETA		
24	23	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR - 2MM - VERMELHA, CAIXA COM 12UN		
25	28	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR - 2MM - AZUL, CAIXA COM 12UN		
26	48	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR - 2MM - PRETA, CAIXA COM 12UN		
27	48	CX	CANETÃO HIDROGRÁFICO PRETO, PONTA REDONDA COM AFINAMENTO PRÓPRIO PARA ESCRITA EM CARTAZES (CAIXA COM 12UN)		
28	48	CX	CANETÃO HIDROGRÁFICO AZUL, PONTA REDONDA COM AFINAMENTO PRÓPRIO PARA ESCRITA EM CARTAZES (CAIXA COM 12UN)		
29	38	CX	CANETÃO HIDROGRÁFICO VERMELHO, PONTA REDONDA COM AFINAMENTO PRÓPRIO PARA ESCRITA EM CARTAZES (CAIXA COM 12UN)		
30	38	CX	CANETÃO HIDROGRÁFICO VERDE, PONTA REDONDA COM AFINAMENTO PRÓPRIO PARA ESCRITA EM CARTAZES (CAIXA COM 12UN)		
31	85	CONJ	CANETINHA ESCOLAR HIDROCOLOR - CONJ, COM 12 CORES		
32	115	UN	CARTOLINA COMUN MEDINDO 66X96, COLORIDAS		
33	115	UN	CARTOLINA ESCOLAR - COR BRANCA MEDINDO 66X96		
34	180	CX	CLIPS TAMANHO Nº08 NIQUELADO, CAIXA COM 25UN		
35	145	CX	CLIPS TAMANHO Nº02 - NIQUELADO, CAIXA COM 100UN		
36	215	CX	CLIPS TAMANHO Nº06, NIQUELADO, CAIXA COM 50UN		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

37	195	CX	CLIPS TAMANHO Nº-10 - NIQUELADO, CAIXA COM 50UN		
38	125	CX	CLIPS TAMANHO Nº-3 - NIQUELADO, CAIXA COM 415UN		
39	55	CX	COLA ALTO RELEVO CAIXA C/6UN CADA, CORES PRIMÁRIAS		
40	25	UN	COLA BRANCA ESCOLAR FR DE 1KG, NÃO TÓXICA		
41	106	FR	COLA BRANCA ESCOLAR DE 40G NÃO TÓXICA		
42	30	CX	COLA COLORIDA CX COM 6UND DE 23G CADA (AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE)		
43	28	CX	COLA GLITER REVELO 3D, DIMENSIONAL CX COM 6UN DE 23G CADA (DOURADA, PRATEADA, VERMELHO, VERDE, AZUL)		
44	140	UN	COLA BASTÃO 21G NÃO TÓXICA		
45	400	UN	ENVELOPE CARTA OFÍCIO BRANCO 114X229MM		
46	1750	UN	ENVELOPE PARDO A4		
47	1120	CX	ETIQUETA EM FOLHA - 25,4 X 101,6MM		
48	90	UN	E.V.A. ATOALHADO - 60X40 CM - 2,0MM- DIVERSAS CORES		
49	180	UN	E.V.A. COM GLITER NAS CORES: AMARELO, DOURADO, AZUL, ROYAL, ROSA, ROXO, PINK, MARRON, VERMELHO, VERDE, LIMÃO, LARANJA, BRANCO, VERDE BANDEIRA, LILÁS, AZUL CÉU.		
50	140	UN	E.V.A. ESTAMPADO TAM 60X40CM - 2,0MM, DIVERSAS ESTAMPAS		
51	380	UN	E.V.A. LISO DE DIVERSAS CORES TAM. 60X40CM - 2,0MM (VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, BRANCO, MARROM, PRETO)		
52	94	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO CROMADO DO TIPO ESPÁTULA		
53	142	ROLO	FITA ADESIVA ESTREITA ROLO COM 50M		
54	134	ROLO	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE DE PAPELARIA POLIPROPILENO 48MM X 50MM		
55	45	ROLO	FITA DE CETIM 07MM X 100M CORES: VERMELHO, BRANCO, AZUL, ROSA E VERDE		
56	185	ROLO	FITA DE EMPACOTAMENTO (PARDA) PAPEL CREPADO 38MM X 50M		
57	300	FL	FOLHA COLLOR SET LISO, DIVERSAS CORES		
58	630	CX	FOLHA OFÍCIO BRANCA A4, CAIXA COM 10 PACOTE DE 500 FOLHAS CADA PACOTE		
59	63	PCT	FOLHA SULFITE TAMANHO A3, PACOTE COM 25 FOLHAS		
60	140	PCT	FOLHA SULFITE 60 TAMANHO A4, BRANCA, PACOTE COM 50UN		
61	43	CX	GIZ DE CERA BASTÃO GROSSO CURTO, CAIXA COM 12 CORES		
62	107	UN	GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 12,6 X 3,6 X 5,6CM, METÁLICO PARA GRAMPO 26/6, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

63	34	UN	GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS PARA GRAMPO 23/6, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM BASE EM RESINA TERMOPLASTICA COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M		
64	12	UN	GRAMPEADOR DE MADEIRA, PAREDES, CADEIRAS PARA GRAMPOS 106/6, 106/08 E 106/10		
65	38	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FOLHAS, PACOTE COM 50UN		
66	64	CX	GRAMPO TRILHO METAL CX COM 50UN		
67	114	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR Nº-26/6 em aço galvanizado com 1.000 unidades		
68	34	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6, 106/8 E 106/10 COM 1.000 PEÇAS		
69	30	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/6 - ATÉ 100 FOLHAS COM 1000UN		
70	16	UN	GUACHE BASTÃO - EMBALAGEM COM 6 POTES		
71	16	UN	GUACE BASTÃO NEON - EMBALAGEM COM 6 POTES		
72	80	CX	LÁPIS DE COR GRANDE, CORES VIVA CAIXA COM 12 UN		
73	19	CX	LAPIS DE ESCREVER PRETO Nº2, CAIXA COM 50UN		
74	42	FR	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, COM GATILHO SPRAY, FRASCO COM 500ML		
75	17	UN	LIVRO ATA COM 200FOLHAS FORMATO 200MM X 298MM		
76	34	CX	MASSA DE MODELAR EM EVA, PACOTE COM 10 UN. CORES SORTIDAS		
77	104	UN	MASSA DE MODELAR COLORIDA CAIXA COM 12UN		
78	67	UN	MOLHA DEDO EM PASTA - 12 GRAMAS		
79	38	UN	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO, PORTA CANETA LAPIS E CLIPS		
80	160	UN	PASTA A-Z OFICIO 1 - LOMBO LARGO PASTA REGISTRADORA A-Z, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO DA MESMA COR. TAMANHO: 34,5 x 28,5 x 7,3cm		
81	480	UN	PASTAS SUSPENSAS PLÁSTICAS PARA ARQUIVO COM VISOR COMPLETO		
82	9	ROLO	PAPEL PARDOS KRAFT 100% CELULOSE, GRAMATURA 80G, LARGURA 60CM COMPRIMENTO 130 METROS, PESO 6.5		
83	24	PCT	PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 100UN - 30CM DE COMPRIMENTO		
84	180	UN	PAPEL CAMURÇA, FOLHA MEDINDO 40 x 60, NAS CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA, LARANJA, MARROM, AMARELO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

85	160	UN	PAPEL SEDA, FOLHA MEDINDO 50 x 70, DIVERSAS CORES		
86	160	UN	PAPEL CELOFANE COLORIDO COM 70 x 90CM		
87	230	UN	PAPEL CREPOM 200 x 48. CORES: AZUL ESCURO E CLARO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, BRANCO		
88	160	PCT	PAPEL FOTO TAMANHO A4, FOSCO, GRAMATURA 180G/M, PACOTE COM 50UN		
89	140	UN	PAPEL LAMINADO, FOLHA MEDINDO 49 X 59, CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL, DOURADO, PRATEADO.		
90	66	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES/DIPLOMAS, TAMANHO A4, TEXTURIZADOS (CASCA DE OVO), CORES CLARAS (BRANCO MARFIM), GRAMATURA 180G/M, CAIXA OU PACOTE COM 50 FOLHAS		
91	73	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES/DIPLOMAS, TAMANHO A4, TEXTURIZADOS (DIPLOMATA), CORES CLARAS (BRANCO MARFIM), GRAMATURA 180G/M, CAIXA OU PACOTE COM 50 FOLHAS		
92	78	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES/DIPLOMAS, TAMANHO A4, TEXTURIZADOS (PÉRSICO), CORES CLARAS (BRANCO MARFIM), GRAMATURA 180G/M, CAIXA OU PACOTE COM 50 FOLHAS		
93	73	PCT	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CARTÕES/DIPLOMAS, TAMANHO A4, TEXTURIZADOS (VERGÊ), CORES CLARAS (BRANCO MARFIM), GRAMATURA 180G/M, CAIXA OU PACOTE COM 50 FOLHAS		
94	52	UN	PEN DRIVE 64GB USB, COMPATIVEL COM AS DIVERSAS VERSÕES DO WINDOWS, COMO TAMBÉM COM AS DOS SISTEMAS MAC E LINUX, GARANTIA DE 6 MESES		
95	57	UN	PEN DRIVE 128GB USB, COMPATIVEL COM AS DIVERSAS VERSÕES DO WINDOWS, COMO TAMBÉM COM AS DOS SISTEMAS MAC E LINUX, GARANTIA DE 6 MESES		
96	18	CX	PERCEVEJOS LATONADOS, Nº4, DIAMETRO DA CABEÇA: 0,9CM, COMPRIMENTO DA PONTA UTIL: 0,7CM, CAIXA COM 100UN		
97	23	UN	PERFURADOR PERFURADOR FURADOR PAPEL 2 FUROS COM MARGEADOR, PARA 20 FOLHAS		
98	15	UN	PERFURADOR FURADOR PAPEL 2 FUROS COM MARGEADOR, PARA 65 FOLHAS		
99	870	UN	PILHA AA		
100	890	UN	PILHA AAA (PALITO)		
101	100	PCT	PILHA MOEDA CR 2032 COM 2UN		
102	60	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO, Nº 06, 08, 12 E 14		
103	60	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO, Nº24		
104	25	UN	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PROFISSIONAL:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

			POTENCIA: 23W, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 193°C - ESPESSURA BASTÃO: 11,0 ~ 11,5MM (PISTOLA GRANDE), BIVOLT		
105	70	UN	PRANCHETA EUCATEX TAM. A4 COM PRENDEDOR DE METAL		
106	68	UN	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP BINDER 15MM PRETO		
107	94	UN	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP BINDER 25MM PRETO		
108	58	UN	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP BINDER 50MM PRETO		
109	100	UN	REGUA ESCOLAR TRANSPARENTE - 30CM		
110	22	ROLO	ROLO DE PAPEL CONTACT ESTAMPADO (ESTAMPA INFANTIL), ROLO COM 10M x 45CM DE LARGURA		
111	32	ROLO	ROLO DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 10M x 45CM, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO		
112	25	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR ROSA		
113	131	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR PRETO		
114	24	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR MARRON		
115	29	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR AZUL ROYAL		
116	25	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR AZUL CÉU		
117	26	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR VERDE BANDEIRA		
118	24	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR VERDE LIMÃO		
119	25	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR VERMELHO		
120	26	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR AMARELO		
121	24	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR LARANJA		
122	24	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR ROXO		
123	25	ROLO	TECIDO DE TNT, ROLO COM 50 METROS, COR PINK		
124	50	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, DE AÇO INOXIDÁVEL, C/ CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR		
125	70	UN	TESOURA GRANDE COM PONTA, MATERIAL: AÇO, COM PONTA RETA, ÁREA DE CORTE: 8,5CM		
126	30	UN	TINTA DE TECIDO - VERDE, BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL, LILÁS, AZUL, AMARELO, PINK E ROSA		
127	67	UN	TINTA PRETA PARA CARIMBO, EMBALAGEM DE 40 ML.		
128	46	CX	TINTA GUACHE 250ML, CAIXA CM 6 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO, BRANCO, VERDE, AMARELO, PRETO, MARRON, LARANJA, LILÁS, PINK, ROSA E ROXO.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme edital.

Prazo de entrega: conforme edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Almirante Tam. Do Sul/RS.

_____, ____ de _____ de 2025.

Terra do
Gaitaço





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092.01.03.08/2025

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo, nos termos do art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto Executivo nº 091/2023, de 21 de dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em ____ 2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestações futuras e parceladas de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades da Administração Secretarias.

1.2. O **GERENCIADOR DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela em anexo, tendo sido o referido preço oferecido pelo licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

2.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra, ou outro endereço constante da Autorização de Fornecimento, sempre na sede do Município.
- 3.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.
- 3.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 4.1. O objeto contratado será recebido **provisoriamente** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de ____ de ____ de 2025, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá sua íntegra após assinada e homologada, disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
- 5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito.
- 6.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 6.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

impostos e taxas permitidos na Lei.

6.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.6. *Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Almirante Tamandaré do Sul (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.*

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.8. Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

6.11.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

i) Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

k) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;

l) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

m) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

n) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;

o) Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

p) É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;

q) Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;

r) Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;

s) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e

t) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e

u) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;
- j) Solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho ou documentos equivalentes;
- k) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- l) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- m) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
- o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

Detentora;

g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

10.1.2. Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.2. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, por meio das Secretarias Municipais;

11.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS

12.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.

13.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo nº 091/2023, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

13.5. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo – Prefeita Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

Almirante Tamandaré do Sul, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS CONTRATANTE

CONTRATADA

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

